



MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

AV. SEVERIANO B. DOS SANTOS, 111 - CEP 85830-000 CNPJ: 76.208.495/0001-00 FONE /FAX 44 - 3526 -1122
www.formosadoeste.pr.gov.br

DECLARAÇÃO TÉCNICA – ANÁLISE DE NECESSIDADE DE SPDA

(Conforme ABNT NBR 5419:2015 – Parte 2 e NR-10)

Eu, ÉVERTON SOUZA RAMOS, Engenheiro Civil, CREA PR-164198/D, DECLARO, para os devidos fins, que foi realizada análise de risco preliminar para a edificação destinada ao Centro de Atendimento à Infância e Adolescência, localizada na rua Rio Branco, Lote n.º 19, Quadra n.º 15, Centro, CEP 85830-000, município de Formosa do Oeste – Pr, com área construída de 283,08 m², térrea, em alvenaria convencional, conforme informações constantes em projetos e memoriais.

1. CONFORME NBR 5419:2015

A análise seguiu os critérios da ABNT NBR 5419:2015 – Parte 2 (Gerenciamento de risco), que estabelece que a necessidade ou não de implantação de Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas – SPDA deve ser determinada pelo cálculo do risco associado às características da edificação e do local de implantação.

- Área de exposição equivalente: 283,08 m²;
- Altura característica da edificação: 3,00 m;
- Densidade de descargas atmosféricas da região (Ng): ≈ 12 raios/km²·ano (dados INPE);
- Uso da edificação: residencial/administrativo, ocupação não crítica, sem inflamáveis/explosivos.

Considerando os limites de risco tolerável estabelecidos pela norma ($R_t = 10^{-5}$ para vidas humanas; $R_t = 10^{-3}$ para serviços públicos; $R_t = 10^{-3}$ para patrimônio cultural), conclui-se que os riscos R1, R2, R3 e R4 permanecem abaixo dos limites estabelecidos pela NBR 5419 para esta tipologia de edificação.

Diante do exposto, e com base exclusiva nos critérios definidos pela ABNT NBR 5419:2015, a edificação em questão não se enquadra na obrigatoriedade de implantação de SPDA, sendo suficiente a adoção das medidas de proteção interna previstas no Projeto Elétrico.



MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

AV. SEVERIANO B. DOS SANTOS, 111 - CEP 85830-000 CNPJ: 76.208.495/0001-00 FONE /FAX 44 - 3526 -1122
www.formosadooeste.pr.gov.br

2. CONFORME NR-10

Nos termos da NR-10, item 10.2.4, somente estabelecimentos com carga instalada superior a 75 kW estão obrigados a constituir e manter o Prontuário de Instalações Elétricas, que deve conter, entre outros, a documentação das inspeções e medições do sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA) e aterramentos.

Considerando que a presente edificação possui carga instalada inferior a 75 kW, não se enquadra nessa exigência, reforçando que não há obrigatoriedade de SPDA para este empreendimento.

3. CONCLUSÃO

Com base na análise técnica realizada conforme ABNT NBR 5419:2015 – Parte 2, e considerando os critérios complementares da NR-10, conclui-se que a implantação de SPDA não é obrigatória para a edificação do Centro de Atendimento à Infância e Adolescência.

Formosa do Oeste / PR, 13 de janeiro de 2026

Éverton Souza Ramos
Eng. Civil | CREA PR-164198/D